



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 108/2006 de 22 de maio de 2006.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA
HABITACIONAL NOVA CONQUISTA LTDA.

PROJETO-DE-LEI nº 049/2006 de 19 de maio de 2006.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

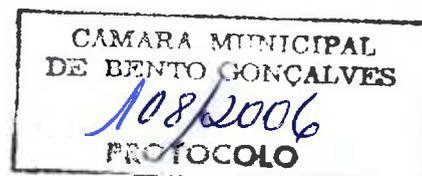
Lei Municipal nº 3.933/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 050/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de maio de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 049 que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA CONQUISTA LTDA**”.

O Projeto de Lei que segue visa autorizar o Município a firmar convênio com a Cooperativa Habitacional Nova Conquista Ltda de Bento Gonçalves, sendo que em contrapartida aos recursos recebidos, a Cooperativa proporcionará habitação adequada e a preço de custo aos seus associados, bem como participará de projetos habitacionais de interesse do Município.

Como é do conhecimento dos nobres Edis os projetos desenvolvidos pela Cooperativa Habitacional são de grande relevância e, sendo assim, a Municipalidade deve incentivar seus programas, eis que proporcionam à população condições para aquisição de moradia própria.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	Unica (R.V.)
Por unanimidade	
Data:	23 / 05 / 2006
_____ Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE MAIO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A COOPERATIVA
HABITACIONAL NOVA CONQUISTA LTDA.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA CONQUISTA LTDA**, repassando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser pago em parcela única, no dia 12 de junho de 2006, para parceria nas despesas com Projetos Habitacionais, conforme minuta anexa e parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a conveniada proporcionará habitação adequada e a preço de custo aos seus associados, bem como participará de projetos habitacionais de interesse do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais – 313

Art. 4º - A Cooperativa Habitacional deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débito da Cooperativa com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA CONQUISTA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA CONQUISTA LTDA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.879.795/0001-07, representada por seu Presidente **LEANDRO SOARES**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para parceria nas despesas com Projetos Habitacionais da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** proporcionará habitação adequada e a preço de custo aos seus associados, bem como participará de projetos habitacionais de interesse do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, no dia 12 de junho de 2006 e deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 54-0, agência 3060, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA CONQUISTA LTDA
Leandro Soares

Testemunhas:

Processo nº 3376, de 19.04.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 085/2006

Processo nº 108/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 049/2006, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com o a Cooperativa Habitacional Nova Conquista Ltda.*

O convênio visa autorizar o Município a firmar convênio com a Cooperativa Habitacional Nova Conquista Ltda de Bento Gonçalves, sendo que em contrapartida aos recursos recebidos, a Cooperativa proporcionará habitação adequada e a preço de custo aos seus associados, bem como participará de projetos de habitacionais de interesse do Município.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto em análise, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 108/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA CONQUISTA LTDA.

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 108/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR COVÊNIO COM A COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA CONQUISTA**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei é de origem Executiva tem como finalidade firmar convênio com a Cooperativa Nova Conquista Ltda, repassando o valor de R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais), a ser pago em parcela única, conforme disposto no art. 1º.

Vem instruído de contrapartida e em seu art.5º prevê que o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante à anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Essa Comissão entende que a matéria tem condições de tramitar e ser votada.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **108/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA CONQUISTA LTDA**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 108/2006, que insere o Projeto de Lei nº 049, de 19 de maio de 2006, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA CONQUISTA LTDA" exara parecer favorável a aprovação da matéria uma vez que o projeto visa autorizar o Município a firmar convênio a fim de proporcionar habitação adequada e a preço de custo aos seus associados.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo